



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Seleção pública para permissão de direito de uso de espaço público destinado a instalação de barracas para exploração de atividade econômica por ocasião do evento “URUFEST/ 2024”.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO

A realização do evento “**URUFEST/2024**” tem por finalidade fomentar a cultura e o lazer no Município de Urucânia-MG. A realização do evento em comemoração ao aniversário da cidade, é uma iniciativa essencial para celebrar a identidade e cultura local, fortalecendo o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores.

O evento tem o potencial de atrair turistas, promovendo o turismo e impulsionando a economia local, gerando benefícios econômicos significativos para o comércio, restaurantes, hotéis e serviços da cidade. Além disso, o URUFEST oferece uma programação diversificada com shows, apresentações culturais, feiras de artesanato e gastronomia típica, proporcionando entretenimento de qualidade e enriquecendo a vida cultural da comunidade.

Este evento está alinhado com as políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao lazer, promovendo a integração social e valorização da diversidade. A realização do **URUFEST** também contribui para a divulgação e posicionamento do município de Urucânia no cenário regional e estadual, fortalecendo a imagem da cidade como um polo cultural e turístico.

Para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de artistas com boa aceitação pública, reconhecidos e com amplo repertório musical, a fim de atender às expectativas do público e agradar os mais variados estilos e gostos musicais.

O evento normalmente atrai grande número de turistas de vários municípios da região. Assim, com o objetivo de bem atender esse público que chega para a festa, bem como o público interno, de estabelecer serviço confiável de gastronomia como apoio a bares e restaurantes; que certamente não atenderiam a demanda e de oportunizar real possibilidade de geração de renda, há anos barracas são montadas no espaço do evento para atender o público.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a Permissão Remunerada de Uso de Espaço Público, em caráter precário e oneroso, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comidas e bebidas), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, durante as festividades comemorativas do “URUFEST/2024”, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, para quem for sorteado para cessão de utilização do espaço respeitando os valores estabelecidos neste Edital.

2.2. Será disponibilizado o total de 12 (doze) barracas para drinks e bebidas e 08 (oito) barracas para alimentação, conforme descrição em anexo, para comercialização de comidas e bebidas nas imediações da URUFEST/2024, no período de 19, 20 e 21 de julho de 2024.

2.3. Credenciamento Limitado

Cada proponente poderá se credenciar para concorrer à exploração de apenas uma barraca no evento URUFEST/2024. Não será permitido o credenciamento simultâneo de uma empresa e de seu sócio ou cônjuge.

Intransferibilidade da Permissão de Uso:

A permissão de direito de uso das barracas é intransferível, sendo vedada a sua cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência a terceiros, seja de maneira total ou parcial.

Fiscalização e Organização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



O município de Uruçânia/MG, por meio de seus agentes devidamente designados, realizará a fiscalização do funcionamento e da organização de todas as barracas durante o evento URUFEST/2024.

As disposições deste capítulo visam assegurar a equidade, transparência, e a correta utilização dos espaços destinados à exploração comercial no evento URUFEST/2024, promovendo um ambiente organizado e respeitoso aos direitos de todos os participantes.

Esta cláusula está fundamentada nas normas de direito administrativo e nas diretrizes municipais que regulamentam a concessão de permissões de uso em eventos públicos, assegurando a lisura do processo de credenciamento e a adequada utilização dos espaços públicos destinados à atividade comercial temporária. As medidas de fiscalização e penalização visam garantir o cumprimento das regras estabelecidas, promovendo um evento organizado e justo para todos os envolvidos.

A preferência está fundamentada no Decreto Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta a priorização de empresas locais em processos de credenciamento e licitação, e no Decreto Municipal n.º 1.104/204 e 1.105/2024, que define as diretrizes específicas para o credenciamento de empresas e pessoas físicas no município de Uruçânia/MG. A medida visa fomentar a economia local, incentivando a participação de empreendedores e residentes do município no evento URUFEST/2024.

A seleção pública para permissão de direito de uso de espaço público destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica durante o evento "URUFEST/2024" foi elaborada de maneira a não violar nenhum dispositivo legal, sendo conduzida em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência. Todo o processo foi cuidadosamente planejado e executado para assegurar que nenhuma vedação contida no Art. 73, § 10, da Lei Eleitoral - Lei 9504/97 fosse infringida, garantindo, assim, a lisura e a equidade da seleção, bem como a promoção de um ambiente justo e competitivo para todos os participantes.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Credenciamento Exclusivo

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.104/2024 e o Decreto Federal n.º 8.538/2015, fica regulamentado que poderão se credenciar para a exploração das barracas no evento URUFEST/2024 apenas empresas estabelecidas no município de Uruçânia/MG e pessoas físicas residentes neste município.

3.2. Requisitos para Empresas

As empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Estar estabelecidas no município de Uruçânia/MG.
- II- Possuir objeto contratual pertinente ao ramo de alimentação e bebidas, conforme verificado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa.

3.3. Requisitos para Pessoas Físicas

As pessoas físicas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- III- Residir no município de Uruçânia/MG.
- IV- Apresentar comprovante de residência atualizado no ato do Credenciamento.
- V- Ser maior de 18 anos.
- VI- Pagar a taxa até a data 02/07/2024 e apresentar o Comprovante na Tesouraria do Município.

3.4. Das Inscrições

3.4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no (Anexo I), que pode ser encontrado no site da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



(<http://www.urucania.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada para Habilitação, aos cuidados da comissão designada, nos dias 25/06, 26/06 e 27/06 de 2024, no horário de 08:00h às 10:30h e 13:00h às 15:00h na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Urucânia.

3.4.2. O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.4.1. sendo que, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail ou outra forma diversa.

3.4.3. O Credenciamento por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração pública, somente será aceito para fins de cadastramento de pessoa jurídica;

3.5. Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão na data, hora e local designados contendo, no mínimo:

a) Pessoa Física:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF;
- Certidão Negativa Municipal
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil
- Comprovante de residência, em nome do interessado - em caso de comprovante em nome de terceiro, será aceito apenas parente de 1º ou cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado com declaração do titular informando que o solicitante reside no local; contrato de locação ou documento similar;
- Ficha de inscrição (anexo I);
- Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

b) Pessoa Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Documentos de Identidade e CPF de todos os sócios;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Ficha de inscrição (anexo I);
- Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

3.5.1. Não havendo número mínimo de pessoa moradores/empresas de Urucânia para ocupar as 20 barracas existentes, será aberto a participação de pessoas/empresas de outros Municípios em número equivalente às vagas remanescentes. Para tanto, serão necessários os documentos mencionados acima.

4. DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1. Qualquer pessoa física (maior de 18 anos), ou jurídica, poderá participar do sorteio das vagas do **“URUFEST 2024”**;

4.2. **Serão eliminados(s) o(s) inscrito(s):**

- a) Cujas documentação estiver incompleta ou entregue fora do prazo;
- b) Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital.
- c) Das situações de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 14, Inciso IV.
- d) Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso a Comissão
- e) Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na recepção da Prefeitura, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no dia 27/06/2024, no site do Município: www.urucania.mg.gov.br.

4.3. A Comissão apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município www.urucania.mg.gov.br, da qual não cabe mais recurso.

4.4. O valor do item deverá ser pago contra apresentação, logo após o sorteio, através da emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de Fazenda.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1. **Condições gerais para aceitação e execução do objeto:**

5.1.1. Todas as estruturas deverão atender todas as normas exigidas pelo CBMMG (Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) devendo estar de acordo com a Instrução Técnica Nº 33 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



demais instruções e normativos deste órgão uma vez que estes órgãos fiscalizarão toda esta estrutura utilizada pelo município.

5.1.2. O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do "URUFEST/2024".

5.1.3. Todos os equipamentos e estruturas para utilização no evento deverão estar limpos e em ótimo estado de conservação, não sendo admitidos equipamentos e materiais danificados ou em condições precárias de uso. As estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade, sem oxidação, limpas e com pintura em bom estado de conservação. As lonas deverão estar limpas, sem furos, mofo e manchas.

5.1.4. Todo o lixo produzido pelas equipes na montagem, desmontagem, operação dos equipamentos e durante a festa será de responsabilidade da Permissionária efetuar o devido descarte em 24h.

5.1.5. Todo material necessário para fixação e segurança dos equipamentos é de total responsabilidade da empresa Permissionária.

5.1.6. É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos.

5.1.7. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo para verificar o correto descarte de gordura, essa inspeção será anexada ao processo o atestado de vistoria.

5.1.8. Deverá atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico ou Comissão, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente chamamento público.

5.1.9. O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas

5.1.10. O Permissionário deverá manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço

5.1.11. É **EXPRESSAMENTE** proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

5.1.12. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, que possam causar danos à população presente nos dias de evento.

5.1.13. Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

5.1.14. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária, quando esta julgar conveniente a sua utilização.

5.1.15. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

5.1.16. A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

5.1.17. É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.

5.1.18. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



5.1.19. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitadas. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização do município de Urucânia, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo** ou pelo fiscal do contrato.

5.1.20. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

5.1.21. Deverão estar inclusos nos valores do objeto todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços.

5.1.22. Durante o evento, os preços de venda das bebidas, incluindo cerveja, refrigerante e água mineral, deverão ser padronizados.

5.1.23. O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo a ser assinado após pagamento de taxa, munido de alvará e documento de identificação.

5.1.24. A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento "URUFEST/2024".

5.1.25. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas neste chamamento público e na legislação que trata da matéria. Nesta hipótese, é facultado a Administração realizar novo sorteio.

5.1.26. **Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, contendo os seguintes dizeres: "Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas".**

5.1.27. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.1.28. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

5.1.29. A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo da Permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia.

5.1.30. O permissionário irá responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

5.1.31. É vedado ao permissionário suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas neste chamamento público e na legislação vigente.

5.1.32. O permissionário deverá estar com todos equipamentos montados no dia 19/06/2024, até às 15:00 (após esse horário será proibido a entrada e/ou permanência de qualquer tipo de veículo na área do evento), para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos no dia 21/06/2024, após o encerramento do evento.

6. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

6.1. No espaço do evento, o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



6.2. O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do "URUFEST/2024".

7. DO CRONOGRAMA

5.1 - Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	LOCAL DA ATIVIDADE
Publicação do edital	24/06/2024	www.urucania.mg.gov.br
Credenciamento	25/06 a 27/06 até as 16:00h	Sala de Licitações
Sorteio	28/06/2024 as 14:00h	Sessão Pública será na Secretaria Municipal de Educação na Praça Leopoldino Januário Pereira (em baixo da Câmara Municipal).
Divulgação dos Sorteados	28/06/2024 16:00h	www.urucania.mg.gov.br
Pagamento	01/07 a 02/07/2024	Via boleto emitido pela Prefeitura
Reunião com os Permissionários	03/07/2024	Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo
Realização do Evento	19/07 a 21/07/2024	Estádio de Futebol Manoelão

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Urucânia: www.urucania.mg.gov.br.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Não estar com a barraca preparada para a vistoria dos bombeiros no dia 19/06/2024, conforme previsto neste instrumento;
- Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência da Comissão;
- Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital;
- Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12(doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



f) A Comissão Especial, bem como, os fiscais designados tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

g) O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital, incluindo, mas não se limitando a credenciamento simultâneo proibido, transferência indevida da permissão de uso, ou desrespeito às normas de organização e funcionamento estabelecidas, sujeitará o Permissionário a todas as penalidades cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade de membros específicos designados por meio de portaria.

9.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência do representante do Departamento de Cultura;

9.3. O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento

9.4. de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.5.

9.6. A Prefeitura Municipal de Urucânia reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão "julgadas pela Comissão.

9.8. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a evento.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Urucânia-MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

9.10. Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual;

9.11. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Comissão.

9.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria de Cultura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

9.14. A ordem de classificação dos interessados será determinada por sorteio realizado na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação definirá a sequência de escolha dos espaços para as barracas, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente.

9.15. Somente será aceita uma proposta por proponente, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo proponente.

9.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação.

Urucânia-MG, 24 de junho de 2024

Romeu De Oliveira Campos
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO "URUFEST 2024"

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ ou CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone Fixo: _____

Telefone Celular/WhatsApp: _____

Email: _____

Descrição dos itens que serão vendidos na barraca:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Urucânia-MG, ____ de _____ de 2024.

Declaro, sob as penas da lei, que concordo com todas as condições e determinações estabelecidas no Chamamento Público nº 001/2024 e que todas as informações contidas neste documento são verdadeiras.

Assinatura do Requerente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

"URUFEST 2024"

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que disponho da estrutura de alimentação e bebida necessária para atender à demanda durante todos os dias de realização do evento "URUFEST 2024", que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024. Comprometo-me a cumprir integralmente os termos do regulamento e da legislação aplicável, estando ciente das penalidades em caso de descumprimento, desde o ato da inscrição.

Urucânia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente: _____

Observações Adicionais:

1. Este termo deverá ser devidamente preenchido e assinado no ato da inscrição.
2. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Urucânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 – Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM "URUFEST 2024"

Eu, _____, CPF nº _____, autorizo o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento "URUFEST/2024", realizado pela Prefeitura Municipal de Urucânia-MG, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação dessas imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Urucânia-MG, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente: _____

Observações Adicionais:

1. Este termo deverá ser devidamente preenchido e assinado no ato da inscrição.
2. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Leopoldino Januário Pereira, 158 - Centro, Uruçânia - MG, 35380-000
CNPJ: 18.316.281/0001-51 - Tel.: (31) 3876-1425



ANEXO IV RELAÇÃO DOS PREÇOS URUFEST/2024

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	08	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00
02	12	BARRACAS DE DRINKS E BEBIDAS	R\$ 1.500,00

Obs: O valor estabelecido para precificar as permissões de uso das barracas foi determinado através da Decreto Municipal nº 1.105/2024, a qual considerou os valores praticados em cidades adjacentes ao município de Uruçânia/MG, alinhando-se à realidade mercadológica local e regional. Tal procedimento visa garantir a equidade e a justiça na cobrança, assegurando que os valores estejam em consonância com as práticas de mercado, promovendo um ambiente competitivo e acessível para todos os interessados em participar do evento.